SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3335

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

A Exma. Sra. Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Acopiara/CE, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos que a este lerem ou dele tomarem conhecimento, que nesta Comissão Processante tramita o processo político-administrativo (Denúncia nº 03/2023), em que é denunciado **ANTÔNIO ALMEIDA NETO**, pelo cometimento de infrações político-administrativas previstas no Decreto- Lei nº 201/67, e como não foi possível localizá-lo pessoalmente em seus endereços profissional e residencial em Acopiara/CE informados pelo próprio, **fica o Denunciado ANTÔNIO ALMEIDA NETO NOTIFICADO** por meio deste edital, **de que foi encerrada a fase de instrução processual, e concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de razões escritas (art. 5º, inciso V do DL 201/67), bem como da designação de reunião desta Comissão Processante para emissão de Parecer Final, pela procedência ou improcedência da acusação (art. 5º, inciso V do DL 201/67), no dia 22/11/23, às 09h, na Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Acopiara/CE**. Sendo o que tinha a considerar, colocamo-nos à disposição do Denunciado para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

Acopiara/CE, 14 de novembro de 2023.

VEREADORA GIOVANNA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA - Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:54436FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA A SER PRORROGADO AO CONTRATO Nº 2022.08.26.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE – resolve publicar o 1º TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA A SER PRORROGADO AO CONTRATO Nº 2022.08.26.01 da TOMADA DE PREÇOS N° 2022.03.21.02, Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: VA PEREIRA DE FREITAS - ME. Com valor global de R$ 402.549,40 (QUATROCENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ACESSO À PRAÇA JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO PAULINHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de vigência do contrato: 12 (DOZE) MESES - Assinado pela Contratada: o Sr. RAIMUNDO TEIXEIRA NETO e o Sr. VICTOR AUGUSTO PEREIRA DE FREITAS – Assinado pela Contratante.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:D7394F89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2023 - SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2023 - SECULT. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E

CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29.11.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES:

HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS

"ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A919E2F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Antonina do Norte, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ao Contrato **Nº 2022.07.20.01-OBRAS** decorrente do Dispensa de Licitação nº 2022.07.14.01/DL, oriundo da Licitação na modalidade Tornada de Preços n° 2019.03.07.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NOS TERMO DO CONVÊNIO Nº 159/CIDADES/2018**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME. **CNPJ:** 16.741.477/0001-68. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ROMILTON DA SILVA BARBOSA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA.

ANTONINA DO NORTE/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5992399D

GABINETE DO PREFEITO
UBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO, através da comissão especial de licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CONCESTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, declarando: **HABILITADAS** as **Empresas:** Dias Construções LTDA; Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA; Cruz Domingos Engenharia LTDA; Teles Soluções em Imóveis LTDA; G. A. Rabelo Junior – ME; Francisco Tiberio de Oliveira Dantas; Zeta Locações e Construções LTDA; SM Engenharia e Construções; Werton Engenharia & Arquitetura LTDA; Construser – Construção e Serviços de Terraplanagem LTDA; Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; S S Serviços e Entretenimento LTDA; P V Engenharia, Serviços e Locações LTDA – ME; X7 e Empreendimento LTDA ME; A.I.L. Construtora LTDA – ME; Momentum Construtora Limitada; M T Projetos e Serviços de Engenharia LTDA – PILAR ENGENHARIA; S & T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA – ME; EPS Construtora EIRELI – ME; M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI; JUF – Construções e Serviços LTDA; V. F. da Silva Construções; LA Locações e Serviços LTDA; Gabriel Kelson Moura de Lima LTDA; Ramalho Serviços e Obras LTDA; Podium Empreendimentos LTDA – EPP; João Nilton de Sousa – LTDA; EXATA Serviços e Construções e Locações EIRELI – ME; Nova Construções, Incorporações e Locações EIRELI; LC Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA ME; SL Construção e Serviços EIRELI – ME; Teotônio Construções Comercio Indústria e Serviços; Construtora Astron LTDA; Renata A. C. Alves – ME; JHS Serviços e Obras LTDA; Pablo e Gonçalves Pinheiro EIRELI; HE Engenharia e Construções LTDA; ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações LTDA – EPP; Salinas Empreendimentos e Construções LTDA – ME; Macon Construtora; MRC Construções e Locações; J2 Construções e Serviços LTDA; Torres Martins Serviços e Construções LTDA; Prisma Locações e Serviços LTDA – ME; FAG Construções Eventos e Serviços LTDA – ME; Saraiva Empreendimentos e Serviços; VIPON Empreendimentos LTDA; LF Serviços Urbanos LTDA; IPN – Construções e Serviços EIRELI – ME; SIGOR Construções e Serviços LTDA – ME; GJS Construtora LTDA; ELO Construções e Empreendimentos LTDA; Largem Construções e Eventos EIRELI; WU Construções e Serviços LTDA EPP; Eletroport Serviços Projetos e Construções LTDA – EPP; Medeiros Construções e Serviços LTDA – ME; H B Serviços de Construções LTDA – ME; WE Empreendimentos LTDA; Pilartex Construções LTDA; CJ Projetos e Engenharia; KLF Serviços; Barbosa Construções e Serviços LTDA; FF Empreendimentos e Serviços LTDA; Ambiental Soluções e Serviços EIRELI – ME; Ágape Engenharia e Serviços EIRELI – ME; TELA Serviços e Eventos LTDA – ME; Araguaia Empreendimentos LTDA. **Empresas INABILITADAS**: G7 Construções e Serviços EIRELI – EPP; Construtora Reis e Serviços EIRELI; F P Construções e Serviços LTDA. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Antonina do Norte - CE, 20 de outubro de 2023.
ANTONIO PAES DA SILVA.
Presidente da CEL.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1112AF51

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 070/2023, de 23 de outubro de 2023, cumulada com a Portaria nº 072/2023, de 25 de outubro de 2023, de substituição de membro, ambas da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE, devidamente publicadas, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 173 da Lei Municipal nº 237 de 31 de janeiro de 1997, **NOTIFICA**, pelo presente Edital, o servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 00000827, lotado na Secretaria de Educação, por não haver sido encontrado nas diversas tentativas de notificação pessoal, para tomar conhecimento dos fatos constantes do sobredito Processo Administrativo em que o mencionado servidor figura na condição de investigado, por suposto cometimento de comportamento agressivo, na data de 15/10/2023, conforme notícia de crime/condita de servidor, ofertada pelo Comandante do Destacamento Policial de Antonina do Norte- CE,

protocolada junto à Administração Municipal de Antonina do Norte-CE, vindo, então, a ser instaurado o presente Processo Administrativo, a fim de que seja realizada a devida apuração.

Faculta-se ao Senhor Rogério Rodrigues da Costa o acompanhamento do presente procedimento, podendo ter vistas, requerer cópias, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, mediante requerimento dirigido a esta Comissão.

NOTIFICA-SE, ainda, o Senhor Rogério Rodrigues da Costa para que compareça à audiência marcada para a data de 24/11/2023, às 08:00 horas, que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, Antonina do Norte- CE, CEP: 63570-000, para, se assim o desejar, apresentar sua versão dos fatos, podendo ainda levar até 03 (três) testemunhas. Caso queira, poderá também, na oportunidade, produzir outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

A Presente Comissão Processante estará reunida nas datas indicadas nas suas sessões, na Prefeitura Municipal de Antonina do Norte- CE, situada na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, Antonina do Norte-CE.

Antonina do Norte- CE, 31 de outubro de 2023.

RAIMUNDO PAULO RODRIGUES BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1CCC00C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.05/2023-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.05/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**, será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia **17/11/2023** até **28/11/2023** às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas **28/11/2023** às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia **28/11/2023** às 9h30min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE (CE), 14 de novembro de 2023,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:CC820A25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023.10.19.01

CONTRATO Nº.....: 2023.10.19.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.10.16.01-SDRRH

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV RURAL REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA .....: KC GRÁFICA DIGITAL LTDA – CNPJ Nº 26.516.413/0001-17

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE OUTDOOR EM METALON, FUNDO DE ZINCO E COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS, COM O OBJETIVO DE INFORMAR SOBRE A DESATIVAÇÃO DO LIXÃO NA LOCALIDADE DO SÍTIO BELO MONTE NO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 11.350,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.18.122.0007.2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9125FB2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.11.07.01.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.11.07.01. O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV RURAL REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-TP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO AGROFLORESTAL DO SITIO PIRAPORA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME CONVÊNIO SDA Nº 033/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV RURAL REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: **P.A.C. PLUS SERVIÇOS LTDA-EPP**. VALOR GLOBAL: **R$ 107.135,00 (CENTO E SETE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)**. VIGÊNCIA: **07/11/2023 À 06/03/2024.** ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV RURAL REC HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, CPF Nº. 447.958.313-00, PELA EMPRESA: PEDRO ANTÔNIO DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA - CPF: 039.757.433-13.
ARATUBA/CE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:583501C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do termo de aditivo dos **Contratos N° 2023.01.26.17,** decorrente da **CHAMADA PUBLICA nº 02/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi afixado no dia 02 de outubro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz-Ce, 02 de Outubro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1FB5A928

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contratoreferente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2023.06.02.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Objeto:**Trata-se do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 22 de junho de 2023, cujo objeto éAquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e materiais permanentes destinados à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Da alteração:**adição de até 25% dos quantitativos sobre os itens 02, 03 e 07 junto ao Lote 02 - Equipamentos de monitoramento interno e itens 01 e 02 junto ao Lote 03 - Acessórios, do Contrato Original da Secretaria Municipal de Saúde.**Da Justificativa:**Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos, com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens já contratados.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtadoe Ednaldo de Souza Leite. Assaré/CE, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BFEC18DA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.17.1

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.17.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa**THAIS LACERDA FREIRE - ME**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação deserviços a serem prestados na confecção e instalação de letreiros e placas de inauguração nas unidades administrativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de novembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Thais Lacerda Freire,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2AE520E7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

Extratodo 3º (TERCEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 2º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de outubro 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Ricardo Teixeira Pereira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7D5C6CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.17.1

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.17.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa**THAIS LACERDA FREIRE - ME**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é aContratação de serviços a serem prestados na confecção e instalação de letreiros e placas de inauguração nas unidades administrativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de novembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Thais Lacerda Freire,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C1C9338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

Extratodo 2º (SEGUNDO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DOMUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de outubro 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Ricardo Teixeira Pereira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8C3E2B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.1

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2023.10.03.1. Partes: o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Infraestruturae a empresaA.M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto:Aquisição de materiais destinados à manutenção dos prédios públicos, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$43.564,00(quarenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual:até 31 de dezembro de 2023. Signatários:José Flávio Onofre PaivaeAlisson Moura Barrete de Sousa. Data do Contrato:26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:701DCC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.04.25.1

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contratoreferente à Licitação na modalidadePregão Eletrônico N.º 2023.04.25.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MADRAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**Objeto:**Trata-se do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 17 de maio de 2023, cujo objeto é Aquisição de material de construção complementar para atender às demandas de manutenção e serviços da secretaria de infraestrutura do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Da alteração:**adição de 25% dos quantitativos sobre o item 01 do Lote 03 e item 01 do Lote 06, do Contrato Original da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Da Justificativa:**Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos, com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens já contratados.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Luiz César Arrais. Assaré/CE, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8BC31266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.06.02.1.

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contratoreferente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2023.06.02.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Objeto:**Trata-se do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 22 de junho de 2023, cujo objeto éAquisição de câmeras, equipamentos para monitoramento e materiais permanentes destinados à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Da alteração:**adição de até 25% dos quantitativos sobre os itens 01, 05, 06 e 07 junto ao Lote 02 - Equipamentos de monitoramento interno e itens 01 e 02 junto ao Lote 03 - Acessórios, do Contrato Original da Secretaria Municipal de Educação.**Da Justificativa:**Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos, com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens já contratados.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silvae Ednaldo de Souza Leite. Assaré/CE, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:07557A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.17.1.

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.17.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa**THAIS LACERDA FREIRE - ME**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação deserviços a serem prestados na confecção e instalação de letreiros e placas de inauguração nas unidades administrativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de novembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva e Thais Lacerda Freire,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso

Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4B65F524

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1
Extratodo 2º (SEGUNDO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIADE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de outubro 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva e Ricardo Teixeira Pereira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2F3832CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º265/2023, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei Municipal n.º265/2023, de 14 de outubro de 2023.

Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Clarindo Fernandes Sampaio a rua paralela à Rua Padre Emílio Cabral, após o Clube Inove Eventos, do lado direito no sentido serra de Santana, bairro Condado.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e três).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:928D0AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 264/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei Municipal nº264/2023, de 14 de novembro de 2023.

Disciplina o procedimento administrativo de avaliação e indenização pela desocupação e desmonte de construção tipo quiosques comerciais havidas em praças e outros logradouros públicos.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei trata do procedimento administrativo de avaliação e indenização pela desocupação e desmonte de construções tipo quiosques utilizadas para fins comerciais havidas em praças e outros logradouros públicos nas condições que especifica.

Parágrafo único. Não terão direito à indenização quiosques novos que se instalarem em áreas já desocupadas.

Art. 2º. O Município poderá indenizar pela desocupação e desmonte das construções tipo quiosques utilizadas para fins comerciais havidas em praças e outros logradouros públicos nas seguintes condições:

I – R$ 300,00 (trezentos reais) por mês para quiosques de até 3,2 (três virgula dois) metros quadrados;
II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês para quiosques acima de 3,2 (três virgula dois) metros quadrados;

§1º. Ato do poder executivo municipal disciplinará a metragem de cada quiosque, bem como os demais elementos necessários ao cumprimento desta lei.

§ 2º. Serão consideradas equipamentos indenizáveis para os fins desta Lei as construções tipo quiosques localizados as praças e outros logradouros públicos indicados pelo Poder Executivo, já instalados até a apresentação do presente projeto de lei, de acordo com o cadastramento feito pela Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º. O valor a ser ofertado em indenização à construção tipo quiosque desocupado será efetuada pelo período de até 14 (quatorze) meses, improrrogável.

Art. 4º. As despesas para execução do disposto na presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e três).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C5923FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.17.1

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.17.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa**THAIS LACERDA FREIRE - ME**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação deserviços a serem prestados na confecção e instalação de letreiros e placas de inauguração nas unidades administrativas, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de novembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e Thais Lacerda Freire,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:67E1827F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

Extratodo 2º (SEGUNDO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, e a empresa**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIADE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DOMUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de outubro 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e Ricardo Teixeira Pereira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:25DD38BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.1.

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2023.10.03.1. Partes: o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal do Trabalho e Assistência Sociale a empresaA.M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto:Aquisição de materiais destinados à manutenção dos prédios públicos, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$87.376,48(oitenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual:até 31 de dezembro de 2023. Signatários:Maria Wilcassy Garcia AlveseAlisson Moura Barrete de Sousa. Data do Contrato:26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D418D5A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/2023-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/2023-SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93: **EMPRESA FAVORECIDA: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ Nº 15.621.138/0001-85. **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 341.464,79 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), DA VIGÊNCIA: ATÉ 08 DE MAIO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: RONALDO TAVARES DE LUCENA/FRANCISCO PINHO DE MACEDO JUNIOR.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:5E2E05D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2023-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **30 de novembro de 2023**, às **08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA IRMA RUTH NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 12h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Banabuiú-CE, 13 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ED9A5E5E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04.002/2023-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **05 de dezembro de 2023**, às **08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO À SAÚDE – PA- NA LOCALIDADE DE**

JUREMA VELHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 12h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Banabuiú-CE, 13 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:898197CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.12.002/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INDICIADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA

Trata-se de Processo Administrativo nº 08.02.011/2023 instaurado por Comissão designada em Portaria n°28.07.001/2022, para apurar indícios de irregularidades cometidas pelo servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, referente apuração de faltas funcionais.

RELATÓRIO

Em 23 de dezembro de 2023 foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n° 20.12.002/2022. Assim, foi designado através de Portaria n°28.07.001/2022 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Designada a Comissão, foi intimado o senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA, para comparecer no dia 01 de fevereiro 2023, às 10h para ser ouvido pela comissão. Ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos, como também, foram escutadas as testemunhas.
Foi apresentado defesa em 05 de maio de 2023. No dia 05 de julho de 2023 foi realizado o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando SUSPENSÃO do processo administrativo disciplinar, até que conclua ação judicial sobre o fato, tendo em vista que foi enviado copia ao Ministério Publico.
No dia 09 de agosto de 2023, foi submetido o processo para apreciação e decisão da Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n° 002/2022 de 09 de Março de 2022, em seu art. 117, dispõe acerca das fases do Processo Administrativo:

Art. 117 - Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas, a autoridade, mencionada no paragrafo único do art. 135 desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informara a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias uteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotara procedimento sumario para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumaria, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, cabe a Controladoria Geral do Município, realizar o julgamento do PAD instaurado por comissão competente e devidamente designada.
Contudo, deve-se observar o relatório final da Comissão e as provas constantes no processo, conforme dispõe a Lei, no seu art. 164:

Art. 164 - O julgamento acatara o relatório da comissão, salvo quando contrario as provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.

Considerando o prazo determinado em Lei para julgamento do processo administrativo e tendo em vista que a CGM recebeu os autos no dia 09/08/2023 tendo até 30 dias úteis para decisão, é tempestiva esta decisão.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, acato o relatório final da comissão e **JULGO PELA SUSPENSÃO DO PROCESSO,** conforme Lei Complementar nº 002/2022.

Notifique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barbalha-Ceará, 05 de setembro de 2023.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CA42BCEA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCO DACILO DO NASCIMENTO BENTO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO ESTRELA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:1EF2BD36

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO BREJINHO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5F85133D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N°. 14.11.001/2023

PORTARIA N°. 14.11.001/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: REGULAMENTA O DECRETO Nº. 07.11.001, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 81, I da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.607/2022, em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº. 07.11.001, de 07 de novembro de 2023, disciplina o horário de trabalho de seis (06) horas diárias em período único e corrido de trinta (30) horas semanais, nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, que o art. 3º do mencionado Decreto possibilita, em função das especificidades de cada serviço público, ao gestor de cada pasta, a regulamentação do horário de atividades operacionais específicas, inclusive com a adoção de jornada diversa da disciplinada no Decreto;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção de expediente diverso visa garantir a continuidade da prestação de serviços à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Excetuam-se das regras gerais de horário de trabalho provisório, disciplinado pelo Decreto nº. 07.11.001, de 07 de novembro de 2023, além das unidades e órgãos especificados no art. 5º, § 2º, incisos I a III, as seguintes designações:

I – Cargos de direção dos setores e departamentos vinculados à SEPLAG;

II – Colaboradores originários de assessorias técnicas;

Parágrafo Único. O Departamento de Tributação (3º andar do Opção Center), o Arquivo Geral, o Almoxarifado Central e o Departamento de Patrimônio e os demais setores e departamentos vocacionados para o atendimento ao público funcionarão até às 14h (quatorze horas), permanecendo com expediente interno das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), quando for necessário, conforme aviso prévio da chefia imediata.

Art. 2º. As reuniões, planejamentos e demais atividades que não envolvam diretamente o atendimento ao público, principalmente, nas unidades administrativas que adotarão o horário corrido, deverão ser agendadas para horário posterior ao do encerramento do expediente, oportunidade em que os colaboradores envolvidos estarão à regularmente à disposição da SEPLAG

Art. 3º. Os servidores públicos efetivos, em gozo de horário especial, com redução de jornada de trabalho de 02 (duas) horas diárias, em razão de ser pai, mãe ou detentor de guarda de menor portador de necessidade especial, permanecerão exercendo sua carga horária da forma em que foi deferida, não podendo ser aplicada a redução das duas horas diárias, dentro do horário do expediente corrido, disciplinado pelo Decreto 07.11.001/2023.

Art. 4º. Serão realizadas avaliações semanais acerca da efetiva e continuada prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único. Os casos omissos não abrangidos no decreto ou nesta portaria, deverão ser objeto de consulta direta à chefia imediata ou secretária da pasta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Planejamento e Gestão, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES
Secretária Executiva da SEPLAG
Portaria 01.02.058/202

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:4470A324

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04.10.03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARBALHA/ SECRETARIA DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA – MANTENEDORA DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO

Extrato do Convênio nº 04.10.03/2023 firmado entre o município de Barbalha/ secretaria de saúde e a Fundação Otília Correia Saraiva – mantenedora do Hospital Maternidade Santo Antônio. O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista à utilização dos recursos advindos da PORTARIA GM/MS Nº. 1.037, DE 27 DE JULHO DE 2023 e da EMENDA PARLAMENTAR Nº. 71070001 – PROPOSTA 36000.516.446.2023/00, destinados ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE. O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenentes para a realização das ações definidas no Plano de Trabalho e Ações. Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, a SECRETARIA repassará ao HOSPITAL, em parcela ÚNICA, o valor total estimado em R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e Ações, parte integrante ao Convênio. O presente instrumento será regido pelas disposições Lei Federal n° 8.080/90 em seu art. 24 ss, o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº. 1.232/94, bem como em consonância com o Decreto Municipal nº. 30/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos ordenadores de despesas, com a Portaria GM/MS 449/2023 e com o que está definido entre as partes. **Signatários: *MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO E DALPHENE SANTANA SARAIVA.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:889543FB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04.10.04/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARBALHA/ SECRETARIA DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA – MANTENEDORA DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO

Extrato do Convênio nº 04.10.04 firmado entre o município de Barbalha/ secretaria de saúde e a Fundação Otília Correia Saraiva – mantenedora do Hospital Maternidade Santo Antônio. O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista à utilização dos recursos advindos da PORTARIA GM/MS Nº. 811, DE 30 DE JUNHO DE 2023 e da EMENDA PARLAMENTAR Nº. 71070001 – PROPOSTA 36000.5164472023/00, destinados ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE. Compreende a atuação coordenada dos Convenentes para a realização das ações definidas no Plano de

Trabalho e Ações, parte integrante deste termo (ANEXO - I) e condição de sua eficácia, em consonância com a parecer corac nº 022/2023. Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, a SECRETARIA repassará ao HOSPITAL, em parcela ÚNICA, o valor total estimado em R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e Ações, parte integrante deste Convênio. O presente instrumento será regido pelas disposições nos termos do que dispõem a Lei Federal n° 8.080/90 em seu art. 24 ss, o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº. 1.232/94, bem como em consonância com o Decreto Municipal nº. 30/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos ordenadores de despesas, com a Portaria GM/MS 449/2023 e com o que está definido entre as partes. **Signatários:** ***MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO E DALPHENE SANTANA SARAIVA.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A86D5969

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital do Coração do Cariri. O contrato que ora se aditiva, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e o marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023 SMS/FMS/SUS, Programação Pactuada Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial - POA. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em ACRESCER ao orçamento global do contrato, os recursos atinentes ao Programa de Qualificação de Assistência Cardiovascular – QUALISUS CARDIO, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº. 1.174, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, no montante global/anual de RS 1.026,155,95 (Um milhão, vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e mensal de R$ 85.512,99 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), referente ao reestabelecimento e reajuste dos valores de órteses, próteses e materiais especiais – OPME, que tiveram seus valores reduzidos pela Portaria GM/MS nº. 3.693/2021, devendo ser destinado ao custeio dos procedimentos da Atenção à Saúde da População de Média e Alta Complexidade (MAC), atendendo as condicionantes e metas do Plano Operativo Assistencial – POA. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b. **Signatários:** ***MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO E DALPHENE SANTANA SARAIVA.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8A6E9B70

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.07.01/2023/SMS/FMS/SUS

Extrato do Quinto Aditivo ao Contrato Nº 19.07.01/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo. Do objeto do contrato aditado o contrato que ora se aditiva, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e o marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023 SMS/FMS/SUS, Programação Pactuada Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial - POA. Do objeto do presente aditivo contratual tem por objetivo a execução de serviços referentes ao PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SMS/FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (População própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Programação Pactuada Integrada - PPI, Plano de Trabalho e Ações e Parecer CORAC/SMS nº 028/2023. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, especialmente nos ditames do art. 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei supra mencionada e Portarias GM/MS nº 1.380, de 25 de junho de 2021; GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e GM/MS Nº 1.370, de 28 de setembro de 2023. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer ao orçamento global do contrato, o valor de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) em parcela ÚNICA, devendo ser destinado ao custeio dos procedimentos de Média e Alta Complexidade do PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS. Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b. **Signatários:** ***MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO E JULIANA DAYSE GONÇALVES NOGUEIRA.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:25265804

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.11.14.1 - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Barro/CE, bem como para doação à pessoas carentes para realização de tratamento de saúde. **Abertura: 30 de novembro de 2023, às 08:30 horas**. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de novembro de 2023, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 14 de novembro de 2023.

HEITOR FERNANDES FELIX –
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:6DB29FE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 005/2023 – SESA

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s na Seleção Pública Simplificada N. 005/2023 visando a Contratação Temporária de servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.
O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
CICERO JARBAS MACEDO GONDIM	**MEDICO PSF**	**40 Horas**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 14 de Novembro de 2023

PATRICIA ROLIM ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:69B4C6C6

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O
Pelo presente, fica notificada a pessoa física Vinicius Soares Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 881.507.983-15 de que na data de 05/07/2023 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0142, aberto em 30/05/2023, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:D8E1C51C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.11.14.0001/2023.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal e declara vacância de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina os Artigos 39 e 40, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales/CE, e atendendo o Requerimento formulado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "exoneração", nos termos do art. 39, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales (CE), à servidora **MARIA LUZIA ARAÚJO DE SOUSA,** inscrita no CPF nº 007.228.173-12, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales (CE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:2DC1C886

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 259.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANTONIO LUIS NUNES REIS, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO(CE) NO PERÍODO DE 16/11/2023 À 16/11/2023, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO QUARTEL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO, COM PAUTA ACERCA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL, MINISTRADO PELO CENTRO DE FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – CFICA DO MUNICÍPIO DO CRATO. FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretário(a)

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:0802A3B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 569/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS FORMALIDADES DAS CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - As contratações temporárias no âmbito do Município de Chaval deverão constar expressamente o prazo determinado de contratação e deverão obedecer cumulativamente os seguintes termos:
§1°- Não poderá contratar servidores temporários para o exercício de cargo públicos "vagos", os quais somente podem ser providos por meio de concurso público, ficando a contratação temporária restrita ao exercício de "funções públicas", de acordo com a situação excepcional de interesse público que se pretende atender;
§2°- As contratações serão precedidas de procedimento administrativo que identifique de forma clara, concreta e precisa a situação excepcional ou de emergência, e que apure a quantidade de servidores temporários que serão necessários para o atendimento da demanda e o tempo da contratação, não celebrando contratos por prazo além daquele necessário ao atendimento das necessidades excepcionais e transitórias;
§3°- O processo de contratação por tempo determinado será precedido de edital que respeitará o princípio administrativo da publicidade;
§4°- Os critérios de contratação deverão obedecer critérios objetivos e previamente dispostos no Edital Convocatório;
§5°- As contratações deverão obedecer estritamente à ordem de classificação que deverá ser publicada após o término das etapas do processo de contratação.
Art. 2º - Os contratos de trabalho temporário deverão prever:
§1°- O número do edital do Procedimento de Seleção e a classificação do contratado;
§2°- A situação de excepcionalidade pública autorizadora desta espécie de contratação;
§3° - O prazo de contratação e a compatibilidade quanto a situação excepcional;
§4°- A indicação especifica do local em que o contratado exercerá suas funções, e, se estiver substituindo servidor público, a indicação do nome do servidor, do seu cargo, do tipo de licença ou afastamento, e o respectivo período.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após decorrido 3 (três) meses da data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 14 de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.11.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 569/2023 DE 14/11/2023**, que **"DISPÕE SOBRE AS FORMALIDADES DAS CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 14 dias de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:778F182A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 570/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RAIMUNDO FLOR FELISBERTO DOS SANTOS (SR. GOIABEIRA) NESTA CIDADE DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**RUA RAIMUNDO FLOR FELISBERTO DOS SANTOS (SR. GOIABEIRA)",** a que tem início na Rua Raimundo de Castro Miranda e término na Avenida José Romão Rios, nesta cidade de Chaval.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 14 de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.11.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 570/2023 DE 14/11/2023**, que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RAIMUNDO FLOR FELISBERTO DOS SANTOS (SR. GOIABEIRA) NESTA CIDADE DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 14 dias de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5C402AFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 571/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CHAVAL", COM PROMOÇÃO DA FEIRA DE FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHAVAL - FAFC, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" e a " Feira Municipal da Agricultura Familiar de Chaval - CAFC, a serem realizadas anualmente na semana que englobe o dia 25 Julho, quando é comemorado o " Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal n° 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Politica Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:
I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no munícipio;
II - Promover Politicas publicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;
III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidarias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do munícipio;
IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capitação;
V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
VI - Criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras no evento que acontece no interior do munícipio, onde abrange um grande numero de agricultores familiares pela grandeza do evento que é a Festa do Colono, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da agricultura familiar.
VII - Oferecer Incentivo técnico especializado efetivo, para que os agricultores e agricultoras, passam aumentar a produção, dar identidade para os produtos comercializados.
VIII - Estabelecendo um plano estratégico de desenvolvimento agricultur̈avel, discutindo principalmente o associativismo e o cooperativismo.

Art. 4º - As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar" e a "Feira Municipal da Agricultura Familiar de Chaval - CAFC, objetivos desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Chaval - Ceará.

Art. 5º - Durante a Semana da Agricultura Familiar, será promovido a Feira Municipal da Agricultura Familiar de CHAVAL - FAFC, destinada à venda exclusivamente ao varejo de produtos hortifrutigranjeiros, pescados, doces, laticínios, embutidos, artesanatos, e demais produtos e utensílios da agricultura familiar do Município de Chaval - CE, para consumo humano, animal e de utilização doméstica.

§1º O Produtor da Agricultura Familiar, para participar da Feira deverá ter sua produção agrícola dentro nos limites da cidade de CHAVAL.

§2º A participação de produtores da Agricultura Familiar de fora no território municipal na Feira da Agricultura Familiar será autorizada desde que comercialize produtos não cultivados pelos produtores locais, mediante autorização expressa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º - Fica atribuída à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a competência para designar locais e dias de funcionamento da feira, administrá-la, bem como remanejá-la, em atendimento ao interesse público, e remeter pedido de extinção ao Poder Legislativo, quando superadas as condições que justificaram sua criação ou funcionamento.

Parágrafo único - A "Semana da Agricultura Familiar" e a "Feira da Agricultura Familiar de Chaval - FAFC", poderão ser organizadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a EMATER/RS, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, ONG's, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 14 de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2023.11.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 571/2023 DE 14/11/2023**, que **"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CHAVAL", COM PROMOÇÃO DA FEIRA DE FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHAVAL - FAFC, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 14 dias de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8D9716BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.04.11.01**– Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.01.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA AS LOCALIDADES DE URUÇU E SÃO ROQUE NO MUNICIPIO DE CROATÁ** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/04/2023** – Nova Vigência: **12/04/2023** à **12/04/2024,** contemplando **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **José Ismael Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D2D314B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Dispensa de Licitação Nº 2023.10.25.02/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços especializados para o fornecimento e o uso do sistema de distribuição de energia do grupo b, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE. (Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Croatá/CE–** Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ nº 07.047.251/0001-70** – Valor: **R$ 30.689,75,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/11/2023** – Vigência: **06/11/2023** à **06/11/2024** – Fundamentação Legal: **Artigo 24 Inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Ronilson Francisco de Oliveira** (CONTRATANTE); **Ruy Magno Praciano Banderia** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:508F5974

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, a pedido, ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora **Márcia Rocha Guedes Assunção**, do cargo de **Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio,** da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 13 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:827D355A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **Milton Ciriaco da Costa**, do cargo de **Chefe da Seção de Manutenção CC2,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 13 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E2E25584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Milton Ciriaco da Costa** para o exercício do cargo de **Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio,** da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 14 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FA218213

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – TP Nº 2909.02/2023-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONVOCAÇÃO – TP Nº 2909.02/2023-SMDU/TP.** A CPL da Prefeitura de FORTIM vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 08H:30MIN,** para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS acima mencionada, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA

PRAÇA COM CHAFARIZ, NA COMUNIDADE DA CAUCAIA - PONTAL DO MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. 16 de Novembro de 2023 –

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8A3C9FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 004/2023-SMS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 004/2023-SMS. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSOANTE À PORTARIA GM/MS Nº 1.021/2023. A Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de julgamento dos documentos de habilitação: foi declarado **HABILITADO**: HERIKISON ARAUJO DE PAULA. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas e https://www.fortim.ce.gov.br/licitacao.php.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Fortim-CE, 14 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5B2E730D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0811.01/2018-GAB – 06° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.01/2018-GAB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0811.01/2018-GAB – 06° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.01/2018-GAB**. **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito; **OBJETO:** Contratação de serviços de representação e suporte logístico junto a órgãos federais em Brasília (DF), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, inscrito no CNPJ de nº 24.209.283/0001-44; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** de 31 de Outubro de 2023 até 15 de Novembro de 2023.

Ordenador de Despesas:
WILLIAM COSTA LIMA -
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Fortim/CE, 14 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5322195C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-011123/PE02. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da sessão de abertura do Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.** A nova data de abertura das propostas e fase de lances será dia 29 de novembro de 2023, às 14h, no sítio https://novobbmnet.com.br/.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:85DB15E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 35/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **GLAUDIANA MENDONÇA XIMENES**, RG 96031090316, CPF: 64159531334, diretora escolar, **duas diárias** no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE nos **dias 17 e 18 de novembro**, vez que participará da "**V Conferência Estadual de Educação do Ceará"** que ocorrerá no Centro de Formação Estadual – FORMACE, localizado na Rua Porto Velho, 401 – João XXIII – Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 14 de novembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C74AD465

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 34/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, **duas diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE nos **dias 17 e 18 de novembro**, vez que conduzirá servidores da SME para participarem da "**V Conferência Estadual de Educação do Ceará"** que ocorrerá no Centro de Formação Estadual – FORMACE, localizado na Rua Porto Velho, 401 – João XXIII – Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 14 de novembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:370AFB98

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº289/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 16 de novembro de 2023, para transportar os pacientes, Lucia Maria Rodrigues Feijão para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza, Francisca Aragão Melo, Hilda Maria Ximenes Matos e Benedita Rodrigues Mendes para o HJMA – Hosp. José Martiniano de Alencar, Maria de Fátima Araújo Rodrigues para o Hosp. Leonardo da Vinci.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 14 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8B0D791F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – O Município de Guaraciaba do Norte-CE, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SEDUC, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo micro-ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. Em virtude das alterações promovidas, a abertura da sessão pública fica remarcada para dia 30/11/2023 às 08h30mim. O Edital com seus anexos e a íntegra do Termo de Retificação poderão ser lidos ou obtidos nos sites: https://bll.org.br;
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e ainda no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 -Guaraciaba do Norte-Ce, de Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F2D9AE35

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 3105-2301/05– Processo Originário: TOMADA DE PREÇO nº 16/2021-TP-SEINFRA; – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: LOCATIVA SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 26.443.219/0001-59, – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou na RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, Valor da Alteração: R$ 87.729,46 (Oitenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) – Novo Valor Global: R$ R$ 456.076,10 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos)– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 25/10/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58; inciso II alínea "b" § 1° do art. 65; §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônio

Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Douglas Ximenes Memoria. (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E318F48B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 021/2023-SEDUC – Objeto: Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para execução de ações de educação ambiental e assistência técnica junto ao município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 29/11/2023 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:11243898

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0711- 2301/07 – Processo Originário: PE 016/2023-SEAFIN – Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 28.975.806/0001-14 – Valor: R$ 10.668,00 (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais) – Data da Assinatura do Contrato: 07/11/2023 – Vigência: 07/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Karine da Costa Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B9BF6943

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0711- 2302/21 – Processo Originário: PE 016/2023-SEAFIN – Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 28.975.806/0001-14 – Valor: R$ 4.356,10 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 07/11/2023 – Vigência: 07/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Karine da Costa Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:64FE1D77

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0711- 2303/19 – Processo Originário: PE 016/2023-SEAFIN – Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 28.975.806/0001-14 – Valor: R$ 35.560,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 07/11/2023 – Vigência: 07/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Karine da Costa Oliveira (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D303FE7B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0711- 2304/08 – Processo Originário: PE 016/2023-SEAFIN – Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 28.975.806/0001-14 – Valor: R$ 7.912,10 (sete mil novecentos e doze reais e dez centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 07/11/2023 – Vigência: 07/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Karine da Costa Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D1E93345

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIBA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1402.22-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº 18/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: MJ PROJETOS E ENGENHARIA EITELI CNPJ nº 08.156.453/0001-13, – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ, NOS SENTIDOS: GUARACIABA /IPÚ-CE; GUARACIABA/RERIUTABA-CE E GUARACIABA/SÃO BENEDITO-CE.– Nova Vigência: 05/10/2023 a 05/02/2024– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 25/09/2023– Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires, (CONTRATANTE); Mario Gegean Nogueira de Vasconcelos , (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:80EA86C9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 9ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1706.19-01/05 – Processo Originário: Pregão Presencial N.º 17.05.19-02PP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: RAPI TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 16.779.292/0001-42 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Locação de máquinas pesadas para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 02/10/2023 – Nova Vigência: até 03/05/2024 – Fundamentação Legal: inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Lucio Alves Barroso (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1966F128

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 23.10-2301/19– Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º DP/161023-1901-SEDUC– Objeto: REFORMA DO TELHADO DA SALA 03-INFANTIL DA ESCOLA SILVESTRE DE MESQUITA, NO DISTRITO VARZÉA DOS ESPINHOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura– Contratada: North Empreendimentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 35.131.683/0001-09, – Valor: R$ R$ 11.582,52 (Onze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2023 – Vigência: 23/12/2023 – Fundamentação Legal: § único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Antônia Evani Araújo Teles Gomes, (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D422A423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2023

Remaneja Recursos da Lei Paulo Gustavo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 195 /2022(Lei Paulo Gustavo);
CONSIDERANDO, o Art.3º, § 1º do Decreto Federal n° 11.525/2023;
CONSIDERANDO, o disposto no Item **13 do Edital 02/2023** Chamamento Público de Projetos Culturais de Patrimônio Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o montante de **R$ 2.631,56 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos),** que restou na conta referente a rendimentos mensais, para ser comtemplado a categoria de artesanato e elevar o valor da categoria de grupo junino regional do chamamento público N° 002/2023 chamamentos público de projetos culturais de Patrimônio Cultural, observando-se as maiores notas obtidas na referida categoria para qual o recurso foi remanejado.

Art. 2º - Remanejar o montante de **R$ 6.722,86 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**, que restou na conta referente a rendimentos mensais, para elevar o valor da categoria de eventos culturais do chamamento público N° 001/2023 chamamentos público de projetos culturais de Audiovisual, observando-se as maiores notas obtidas na referida categoria para qual o recurso foi remanejado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 14 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0CF98132

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP009/2023-SAMAD**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de capinação, roço, poda e pintura de meios fios e demais serviços em logradouros e estradas vicinais de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico de Ibaretama/CE,** com data de abertura marcada para o dia **04 de dezembro de 2023** às **10h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, n.º 592, Centro, Ibaretama/CE. O Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

Ibaretama/CE, 14 de novembro de 2023.

RAFAEL COSTA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:56F78120

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP010/2023-SOSP**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de paisagismo e jardinagem para atender as praças/parques, dentre outros logradouros públicos, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ibaretama/CE,** com data de abertura marcada para o dia **04 de dezembro de 2023** às **14h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, n.º

592, Centro, Ibaretama/CE. O Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

Ibaretama/CE, 14 de novembro de 2023.

RAFAEL COSTA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:2621A4C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 014/2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 017/2023**, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 014/2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.** Cujo objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de EPI(s), Ferramentas, Equipamentos e outros materiais de consumo destinados às Diversas Secretarias do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, (Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos) do Município de Ibaretama/CE. **EMPRESA: LUIZ MAURO FERREIRA - ME,** inscrita no **CNPJ: 01.397.622/0001-68;** para os Lotes: 01 e 02; Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no valor de: **R$ 126.859,49 (Cento e vinte seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos);** Secretaria de Saúde no valor de**: R$ 66.769,50 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);** Secretaria de Educação e Cultura **no valor de: R$ 67.220,20 (Sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos)** e Secretaria de Assistência Social e Políticas Para Mulher no valor de: **R$ 38.159,97 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).** Perfazendo o valor Total de **R$ 299.009,16 (Duzentos e noventa e nove mil, nove reais e dezesseis centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura. Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, (Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos),
Ibaretama-CE, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:4485EB08

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 014/2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 018/2023**, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 014/2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.** Cujo objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de EPI(s), Ferramentas, Equipamentos e outros materiais de consumo destinados às Diversas Secretarias do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, (Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos) do Município de Ibaretama/CE. **EMPRESA: FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME ,** inscrita no **CNPJ: 27.141.930/0001-11;** para os Lotes: 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, (Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos) no valor de: **R$ 287.021,42 (Duzentos e oitenta e sete mil, vinte e um reais e quarenta e dois centavos);** Secretaria de Saúde no valor de**: R$ 43.942,52 (Quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta dois centavos);** Secretaria de Educação e Cultura **no valor de: R$ 56.337,88 (Cinquenta e seis mil, trezentos e tinta e sete reais e oitenta e oito centavos)** e Secretaria de Assistência Social e Políticas Para Mulher no valor de: **R$ 32.171,08 (Trinta e dois mil, cento e setenta e um reais e oito centavos).** Perfazendo o valor Total de **R$ 419.472,90 (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura. Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, (Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos),
Ibaretama-CE, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:988CFED8

SETOR DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 014/2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMI

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 019/2023**, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP 014/2023-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.** Cujo objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de EPI(s), Ferramentas, Equipamentos e outros materiais de consumo destinados às Diversas Secretarias do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, (Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos) do Município de Ibaretama/CE. **EMPRESA: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 43.914.734/0001-99;** para o Lote: 09; Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, (Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos) no valor de: **R$ 19.236,20 (Dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos);** Secretaria de Saúde no valor de**: R$ 5.693,50 (Cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);** Secretaria de Educação e Cultura **no valor de: R$ 5.693,50 (Cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)** e Secretaria de Assistência Social e Políticas Para Mulher no valor de: **R$ 5.693,50 (Cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).** Perfazendo o valor Total de **R$ 36.316,70 (Trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, (Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos),

Ibaretama-CE, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:549A8B1A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

O Pregoeiro do Município de IBARETAMA/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, faz publicar (Quadro de Aviso do Paço Municipal) o extrato resumido do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO SOB CRP 2023.11.01.01 - SOSP -ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; **Fundamento Legal:** Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 c/c artigo 15, da Lei 8666, de 21/06/1993, para a **Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de postes de concretos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Ibaretama/CE**, em favor da empresa em favor das empresas detentoras **C G M VIDAL – ME**, CNPJ: **12.576.581/0001-93**. Valor total: **R$ 52.107,50 (Cinquenta e dois mil e cento e sete reais e cinquenta centavos),** representada pelo Sr. **Clark Gable Miranda Vidal**, Representante, portador do CPF nº **214.858.523-15**. Com prazo para contratação até 31 de dezembro de 2023 e nas condições constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado, De acordo com dotações orçamentárias e **Declaração de Adesão -**

Ibaretama/CE, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:8823A625

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 488/2023

Portaria Nº 488/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:27B53E43

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 489/2023

Portaria Nº 489/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CE011F34

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 490/2023

Portaria Nº 490/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:69617C32

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 491/2023

Portaria Nº 491/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:8CAD8202

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 492/2023

Portaria Nº 492/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:8F123C2E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 493/2023

Portaria Nº 493/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CDACE6CD

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 494/2023

Portaria Nº 494/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:380C8E2F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 495/2023

Portaria Nº 495/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:22B6C606

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2006/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUIZ EMILIANO RODRIGUES DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o Nº: 008.953.683-58 e RG: 98029226091, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Serviços e Limpeza Publica – código CNA–2 com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 09 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9F69E981

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio desta, a Secretária e ou Ordenador(a) de Despesas do Município, da Prefeitura de Iguatu-CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob o **nº 2023.10.03.01-PMI-DIVERVAS**, cujo objeto é a Contratação dos serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software) para os Sistemas de Contabilidade Municipal SIAFIC, de Gestão Administrativa Financeira, de Licitação, Portal da Transparência, de Almoxarifado Web, de Controle Patrimonial e Sistema Compras, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência., resolve **Adjudicar e Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com sede a Rua Dr. José Vitor, nº 108, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP 60.040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, através de seu representante legal, Samoel Moreira de Holanda Júnior, Diretor Geral. **Vencedor do lote 01.**

Que se encaminhe o processo licitatório ao setor responsável para que se efetue a elaboração do(s) Termo(s) de Contrato(s), no(s) molde(s) da Ata da Sessão e da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) e vencedor(as) do processo, parte(s) integrante(s) deste processo.

ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS.
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Fazenda - SEFAM.

Iguatu-CE, em 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E5142664

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1987/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e nos art. 104 e §, da Lei Municipal nº 104/1990.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 595/2023 da Secretaria da Educação, em 06 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **FRANCISCA BRISTIANIA MOURA DOS SANTOS,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº: 20717, lotada na Secretaria da Educação – SME, **pelo prazo de 03 (três) meses**.

Art. 2º – Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de novembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DBAD4FF2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.13.06-PMI-SEINFRA. A Comissão Técnica Especial-CTE torna público o resultado do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **GEOCORR GESTÃO DE ATIVOS MINERAIS LTDA,** no processo licitatório supracitado, sendo-o julgado com negação de provimento**,** mantendo seu julgamento anterior considerando-a **DESCLASSIFICADA** pelos motivos expostos no relatório de julgamento**.** E **CONVOCA** as empresas classificadas na fase de propostas técnicas do processo acima numerado, para abertura dos envelopes das propostas de preços, no dia 21 de novembro de 2023, a partir das 09:00hrs. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA,
Engenheiro Civil – Membro da CTE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:844E286E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – ATRÁVES DA SECRETARIA DA INFRAESTUTURA - SEINFRA. INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.810.468/0001-90. **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.13.10.01-PMI/SEINFRA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL **Nº 2023.11.08.01-PMI/SEINFRA**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ATUALIZADO PELO DECRETO FEDERAL 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018. **CONTRATADA:** FBP ASSESORIA E CONSULTORIA, – GABRIELA DANTAS DE GOIS, representante legal, INSCRITA NO CNPJ SOB O nº 27.908.428/0001-93. VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº. nº 1301-151220058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura) NOS **ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **CONTRATANTE:** PAULO CEZAR ROCHA PINTO. IGUATU (CE) 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D4A5710F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023041302-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das propostas de preços – Tomada de Preços nº 2023041302-SEIN, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA EM RUAS DO SITIO P.A ALAGAMAR, conforme projeto básico. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicio menor preço global chegou-se ao seguinte resultado, empresa vencedora: M & C CONSTRUÇÕES LTDA, valor total R$ 445.999,75 (quatrocentos e quarenta cinco mil novecentos noventa e nove reais e setenta cinco centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, incisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 14 de Novembro de 2023.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6D80F146

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13-001- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI CE

Valor Total Estimado: R$ 309.511,00
Início das entregas das propostas a partir das 00h00min do dia 16 de novembro de 2023 até o dia 28 de novembro de 2023, 09h00min, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de novembro de 2023, a partir das 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: às 09h15min, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:EBACFE91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do município de Martinópole - CE.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta lei dá nova disciplina ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que tem por finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto às Unidades Escolares e Entidades

Filantrópicas devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento à alimentação escolar.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:
– monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação;
– analisar a prestação de contas da Entidade Executora - EEx, conforme os artigos 58 a 60 da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação e emitir parecer conclusivo acerca da execução do PNAE no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON;
– comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
– fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
– realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
– elaborar o Regimento Interno deste conselho;
– elaborar o plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas unidades escolares municipais, bem como nas unidades pertencentes ao Programa.

Parágrafo Único. O Presidente do CAE é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo no SIGECON online e, em seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:
– 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal;
– 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
– 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
– 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§ 2º. Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares constantes no inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§ 3º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§ 4º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da EEx para compor o CAE.
§ 5º. A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição do Estado e Lei Orgânica do município.
§ 6º. Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em sistema do FNDE e no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devendo ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:
– o ofício de indicação do representante do Poder Executivo Municipal;
– as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, elencados nos incisos II, III e IV deste artigo;
– a portaria ou o decreto de nomeação dos membros do CAE;
– a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

§ 7º. A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 8º. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente eleitos dentre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.
§ 9º. O Presidente e/ou Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato deste conselho.
§ 10. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:
– mediante renúncia expressa do conselheiro;
– por deliberação do segmento representado;
– por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 11. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do Chefe do Executivo Municipal.
§ 12. No caso de substituição de algum conselheiro na forma do §10, devem ser encaminhados para o FNDE no prazo de 20 (vinte) dias úteis as cópias legíveis dos seguintes documentos:
– a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
– a ata da assembleia devidamente assinada pelos presentes com a indicação do novo membro;
– formulário de cadastro do novo membro;
– a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.

§ 13. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:
– por decisão do Poder Executivo Municipal;
– por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. No caso de substituição do representante do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.
§ 15. No caso de substituição de algum conselheiro, o período de seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 5º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita através de ato do (a) Prefeito (a) Municipal para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período por uma vez consecutiva, de acordo com a indicação de seu segmento de representação, por meio de assembleia específica.

Art. 6º. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do CAE, deverá:
– garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
local apropriado com condições adequadas para as reuniões do conselho;
disponibilidade de equipamento de informática;
transporte para o deslocamento de membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, tanto nas visitas às escolas, quanto nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
– fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
– realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este programa;
– divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx;
– comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições deste conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes;
- quando do exercício das atividades do CAE, previstas no art. 19 da Lei nº. 11.947/2009 e art. 44 da Resolução nº 06, de 08/05/2020, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Parágrafo Único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. São atribuições do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

– coordenar as atividades do conselho;
– convocar e presidir as reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;
– designar, dentre os membros do conselho, um secretário, para a execução dos serviços administrativos do conselho;
– representar o conselho ou delegar a representação;
– solicitar assessoramento das demais secretarias do município, quando necessário, de acordo com as matérias em estudo;
– propor ao conselho as revisões do Regimento Interno que julgar necessária;
– fazer cumprir as disposições deste regimento e as normas estabelecidas para o seu funcionamento;
– determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
– assinar as atas, uma vez aprovadas, com os demais membros do conselho;
- colocar as matérias em discussão e votação;
– anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
– propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
– agir em nome do conselho.

Parágrafo Único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 9º. São atribuições do Vice-Presidente do CAE:
– substituir o Presidente, em todas as ocasiões, nas suas ausências e impedimentos;
– assessorar o Presidente.

Art. 10. São atribuições dos membros do CAE:
– comparecer às reuniões do conselho, confirmando presença, justificando sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
– eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
– requerer, justificando a necessidade, reuniões quando seu Presidente ou substituto legal não o fizer;
– estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
– votar as proposições submetidas à deliberação do conselho, justificando seu voto quando for o caso;
– pedir vistas de pareceres ou resoluções ou solicitar andamento de discussões e votações;
– requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
– colaborar com o bom andamento dos trabalhos;
– desempenhar as funções para as quais for designado;
– justificar com antecedência sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
– apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
– cumprir as determinações do Regimento Interno.

Seção I Das Vedações
Art. 11. É vedado aos conselheiros e considerado prática irregular as seguintes atribuições incompatíveis:
– pronunciar-se em nome do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;
– utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;
– censurar pessoas ou ações do conselho fora das reuniões;
– contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleia e reuniões.
Parágrafo Único. Em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o conselheiro, convocando seu substituto.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 12. As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros.
§ 1º. O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante ofício protocolado junto à Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º. As assembleias se instalarão em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.
§ 3º. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificado.
§ 4º. As convocações poderão ser expedidas através de endereço eletrônico, com a devida confirmação de recebimento pelos conselheiros convocados.
§ 5º. Haverá, anualmente, a assembleia geral ordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente.

Art. 13. As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único. A votação será nominal, podendo, em determinados casos, por decisão da maioria dos membros do conselho, ser secreta.

Art. 14. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como da iniciativa privada, que possam

prestar informações e esclarecimentos complementares sobre a matéria em exame.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações do CAE deverão ser encaminhadas para o (a) Prefeito (a) Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. As deliberações do CAE que criam despesas deverão ser avaliadas e executadas quando houver recursos financeiros disponíveis, encaminhando ao Conselho prévia justificativa.

Art. 17. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº. 6, de 08/05/2020.

Art. 18. Nos casos em que o Regimento Interno for omisso, caberá o CAE solucionar a questão controversa.

Art. 19. O Regimento Interno de que trata a presente lei será editado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria ou Decreto.

Art. 20. Fica revogada a Lei Municipal Nº 259/2000 de 04 de Agosto de 2000.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:E36D9C1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 32

Dispõe sobre o feriado nacional dedicado a Proclamação da República.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) a lei n.º 10.607/02, que com a revogação da Lei Federal 662 passou a regular os feriados nacionais;
3) a lei nº 7.783/89 que elenca os serviços ou atividades considerados essenciais;
4) o art. 22 do CDC determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando aos essenciais, de forma contínua;
Decreta:
Art. 1º Em razão da celebração em alusão a Proclamação da República fica declarado feriado o dia 15/11/2023 (QUARTA-FEIRA).

Art. 2º Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais, assim definidos:
I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II – assistência hospitalar;
III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV – funerários;
V – transporte coletivo;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – compensação bancária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:07046BFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 85, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SETORES E SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que nesta quarta-feira próxima,**15 de novembro**, é celebrado o **Dia da Proclamação da República do Brasil**, data instituída como feriado nacional pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, bem comoa conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais ao funcionamento ininterrupto dos setores e serviços considerados essenciais ao atendimento à população.
RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. No dia 15 de novembro de 2023, feriado nacional, os setores e serviços considerados essenciais ao atendimento à população, em especial a limpeza pública municipal, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, estando, desde já, autorizadas compensações futuras das datas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-seecumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/ CEARÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/ CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0DF19EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.11.14.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação temporárias de vulnerabilidade social cadastradas no Município de

Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **30/11/2023 às 08h30min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3D014448

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
RELATÓRIO FINAL

Sindicância Administrativa Disciplinar n. 001/2023 (PORTARIA N. 11.10.001.2023-SIND)
Interessado: MUNICÍPIO DE MERUOCA
Interessado: ISAAC BEZERRA MARQUES

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar Especial nº 001/2023, instaurada pela Portaria nº 11.10.001.2023-SIND, de 11 de outubro de 2023, da lavra da Exma. Sra. Maria Tatiene Rodrigues da Silva, Secretária de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, devidamente publicada no Flanelógrafo da Prefeitura de Meruoca e D.O.M. na Edição n. 3312, Cód. E69598DD, que apura os fatos arrolados na Portaria supramencionada, deflagrados por intermédio do Ofício n. 78/2023 da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, ou seja, **APURAR A CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ISAAC BEZERRA MARQUES QUE ESTARIA UTILIZANDO VEÍCULOS OFICIAIS PARA FINS PARTICULARES, EM ESPECIAL, NA NOITE DO DIA 09/10/2023, VEÍCULO A SERVIÇOS DO CRAS ESTARIA NO ESTACIONAMENTO DA FACULDADE LUCIANO FEIJÃO, NA CIDADE DE SOBRAL/CE,** algo em dissonância com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal e art. 117, incisos IX e XVI do Estatuto dos Servidores Públicos de Meruoca (Lei Municipal nº 584/2003, de 19 de setembro de 2003).

A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 16 de outubro de 2023, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão a Sra. Secretária de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a autuação do presente procedimento como Sindicância Administrativa Especial n. 004/2023; c) extrair cópias dos autos do presente procedimento, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias corridos (art. 133, § 2º, Lei 584/2003), devendo desde logo, caso necessário, apresentar rol de até 3 (três) testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

O servidor ISAAC BEZERRA MARQUES foi devidamente notifica/citado por e-mail em 01/11/2023 com prazo de defesa até 10/11/2013.

O servidor apresentou defesa tempestiva em 10/11/2023. Alega o defendente, em suma, que: *a Portaria que determina a instauração da Sindicância em desfavor do servidor supracitado não aponta a possibilidade de demissão, motivo pelo qual a possibilidade de aplicação de tal penalidade deve ser afastada; não há provas, sequer indícios suficientes, que demonstram a reincidência da acusação feita ao servidor, haja vista que a única foto colocada em anexo nos autos são de um momento específico e singular em que o servidor estava em posse do veículo, para tentar realizar uma prova na faculdade citada, pois logo nas horas seguintes, faria uma viagem à Fortaleza à serviço do CRAS; É de conhecimento da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município que, a prova a qual o servidor iria realizar já havia sido adiada, por conta de uma pedido da própria secretaria, que forneceu ao servidor uma declaração (como consta na conversa em anexo), pois haveria uma diligência no dia que o servidor iria realiza-la. Ressalta-se que o servidor abriu mão de uma folga e da realização da prova, para poder se fazer presente no dia em que foi solicitado, remarcando a data da prova para o dia 09 de outubro. Ocorre que no dia em que a prova foi marcada, o servidor foi informado que faria uma viagem para Fortaleza horas depois da realização da prova e o horário vago para abastecer era o mesmo do teste. Diante disso, o servidor mais uma vez abriu mão de realizar a prova, fato que ocasionou a nota (0) zero nas avaliações (foto das notas consta em anexo). Portanto, para tentar reverter a situação e como era a única forma de se fazer presente na faculdade (pois o ônibus universitário já tinha saído), o servidor aproveitou o horário que iria abastecer o veículo para ir até a universidade e esclarecer a ausência. É justo esclarecer que, o servidor em momento algum teve a intenção de se valer do veículo para lazer ou para própria satisfação, mas sim, poder atender uma demanda de suas funções atribuídas. Em outra conversa com a Secretária (em anexo), o servidor até tenta agilidade no processo da viagem, já que foi informado em cima da hora da demanda e precisava pegar o ônibus da universidade, porém não obteve sucesso.* Tece ainda, diversos argumentos sobre direito penal no caso em análise, aduzindo que é: *Importante apontar que não se trata de servidor desobediente e que já foi sumária e arbitrariamente punido com a suspensão do cargo temporário, sem que lhe fosse garantida ampla defesa, pois o mesmo em nenhum momento foi ouvido e nem muito menos advertido sobre a possível má conduta. De antemão, foi logo levado esse caso, esporádico e isolado, direto para o setor jurídico.* Por fim, requereu: *Por todo o exposto, considerando fartamente demonstrado que o servidor utilizou o veículo apenas para informar a universidade sobre sua viagem à trabalho, considerando que o trajeto até o posto de gasolina fosse favorável a isso e considerando que a pratica de uso do veículo foi usada até para benefício próprio de coordenadores (Foto de conversa em anexo), pede-se, com base em tudo que foi acima explanado, a absolvição sumária do servidor, por não restar comprovada qualquer conduta dolosa por ele praticada, que porventura tenha gerado prejuízo a secretaria. Não sendo este o entendimento da Douta Comissão, e considerando-se o nada consta de Isaac Bezerra Marques, bem como o resultado positivo da atuação do Processado junto à Unidade, que lhe seja aplicada a sanção mínima, em atendimento ao princípio da proporcionalidade.*

É o relatório.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar.

Inicialmente, foi observado o devido processo legal, uma vez que o Estado *"não pode exercer a sua autoridade de maneira abusiva ou arbitrária"*, ainda que se cuide de procedimento meramente administrativo, impondo-se *"a fiel observância do princípio do devido processo legal." (STF, 2ª Turma, AI/241201, rel. Min. Celso de Mello, 27-08-2002)*. Portanto o procedimento tramitou sem nulidades.

O servidor defendente apresentou **defesa escrita** de forma **tempestiva** sem alegar nulidades, prejudicialidades ou preliminares processuais. De igual forma, não requereu a produção de provas.

A presente sindicância especial de servidor contratado deu-se início por provocação da Exma. Sra. Secretária de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, por ter recebido a informação que veículo da frota oficial do Município de Meruoca estava estacionado na sede da Faculdade Luciano Feijão, na cidade de Sobral, em dia e horário sem a existência de missão ou diligencia oficial, o que enseja, em tese, na proibição encartada no art. 117, incisos IX e XVI da Lei Municipal n. 584/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Meruoca, *in verbis*:

Art. 117 – Ao servidor é proibido:
(...)
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
(...)
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

O servidor contratado ISAAC BEZERRA MARQUES ao defender-se, sem surpresas, confessa a prática da infração administrativa, com alegativa de "***que o servidor estava em posse do veículo, para tentar***

realizar uma prova na faculdade citada" e continua **"*para tentar reverter a situação e como era a única forma de se fazer presente na faculdade (pois o ônibus universitário já tinha saído), o servidor aproveitou o horário que iria abastecer o veículo para ir até a universidade e esclarecer a ausência. É justo esclarecer que, o servidor em momento algum teve a intenção de se valer do veículo para lazer ou para própria satisfação, mas sim, poder atender uma demanda de suas funções atribuídas".***

Não cabe a esta Comissão valorar a vida pessoal ou estudantil do servidor defendente, uma vez que, a mero título de exemplo, poderia muito bem ter feito uso de transporte de aplicativo ou quiçá uso de moto táxi para suprir as suas necessidades de deslocamento, sem que para isso, utilizasse bens públicos (veículo oficial) para a sua pretensão.

A defesa apresentada à Comissão foi uma verdadeira **confissão**, esta *"é a declaração de conhecimento de fatos contrários ao interesse de quem a emite. (...). Quem admite a veracidade de uma alegação controvertida de fato contrário a seus interesses (art. 348) está oferecendo ao juiz elementos para formar sua própria convicção, livremente (art. 131), podendo este até concluir de forma diversa se o contexto das provas a isso conduzir (...)."* (DINAMARCO, Cândido Rangel. Vocabulário do processo civil. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 100).

A infração de natureza jurídico-administrativa praticada pelo defendente violou o disposto no art. 115, incisos III, VII e IX do RJU municipal, vejamos:

Art. 115 - São deveres do servidor:
(...)
III - observar as normas legais e regulamentares;
(...)
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
(...)
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Daí se conclui que o defendente efetivamente utilizou-se de veículo oficial e de dinheiro público (despesas com combustível), para finalidades particulares de interesse próprio, em evidente desrespeito no trato da coisa pública.

Sobre o tema se debruça a jurisprudência dos tribunais:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. USO DE VEÍCULO PÚBLICO POR AGENTE POLÍTICO PARA FINS PARTICULARES. FATO COMPROVADO. **1 - Segundo precedentes do STJ, a utilização de veículo público para fins particulares, em desvio de finalidade, além de causar o desgaste da coisa e o consumo de combustível, também ocorre absoluto desrespeito ao princípio da moralidade administrativa, o qual obriga os agentes públicos e políticos a agirem conforme os princípios éticos, com lealdade e boa-fé.** 2 - Os fatos narrados revelam a prática de atos de improbidade mediante clara vontade e intenção do agente, estando inseridos nos artigos 9º, caput e inciso XII, e 11, caput, da Lei nº 8.429/1992. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DANO AO ERÁRIO. DESNECESSIDADE. 3 - Para a caracterização dos atos de improbidade previstos no art. 11 da Lei nº 8.429/1992, não há necessidade da efetiva presença de dano ao erário ou de enriquecimento ilícito. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICÁVEL. **4 - É incabível a aplicação do princípio da insignificância contra a administração pública, ainda que o valor da lesão possa ser considerado ínfimo, vez que a norma aplicável ao caso em análise, visa resguardar não somente o aspecto patrimonial, mas a moral administrativa.** 5 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-GO: 01631004620168090002, Relator: ROBERTO HORÁCIO DE REZENDE, Data de Julgamento: 19/09/2018, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 19/09/2018)

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VEÍCULO OFICIAL - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL POR PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL PARA FINS PARTICULARES - CONFIGURAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA. - **Configura ato de improbidade administrativa a utilização de veículos públicos para fins particulares, em afronta ao princípio da moralidade administrativa, que deve pautar a conduta de todos os agentes públicos** - Detectada a utilização indevida de veículo oficial da administração pública, em proveito pessoal de vereador no exercício da presidência de aplicação das penas previstas na Lei nº 8.429/92, de acordo com os parâmetros de proporcionalidade e razoabilidade, observadas as circunstâncias do caso concreto. (TJ-MG - AC: 10317100133543001 Itabira, Relator: Elias Camilo, Data de Julgamento: 30/03/2017, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/04/2017)

EMENTA: ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS (VEÍCULOS) PARA FINS DE INTERESSE PARTICULAR - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA - ATOS LESIVOS AO ERÁRIO E ATENTATÓRIOS AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SANÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 12, DA LEI Nº 8.429/92 - DOSIMETRIA DA PENA - RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS. **1. A utilização de veículos públicos para fins particulares tais como comparecimento a eventos festivos e emprego em propriedades rurais próprias e de amigos configura ato de improbidade administrativa.** 2. Ainda que o Ministério Público não tenha quantificado o dano ao erário, não há que se afastar a improbidade administrativa vislumbrada e nem se permite falar em ausência de lesividade ao erário, porquanto a lesão é inerente à própria conduta descrita na Lei nº 8.429/92 3. Configura ato de improbidade administrativa a ação ou omissão que fere direta ou indiretamente os princípios da Administração Pública, independentemente da existência de enriquecimento ilícito ou de lesão ao erário em valor insignificante 4. As sanções do artigo 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao Magistrado a sua dosimetria, segundo princípio da razoabilidade que também deve ser observado na aplicação das sanções administrativas. (TJ-MG - AC: 10317130065194001 MG, Relator: Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 14/08/2018, Data de Publicação: 24/08/2018)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA FINS PARTICULARES. **Demandada que, na condição de vereadora da Câmara Municipal de Itu, realizou viagens com fins exclusivamente particulares, utilizando-se de veículo oficial, combustível e valores pagos pelo erário. Configurado o ato de improbidade administrativa previsto no artigo 9º, inc. IV, da Lei nº 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 14.230/21**. Dolo comprovado. Penalidade aplicada na r. sentença que observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Ação julgada procedente. Sentença mantida. Recurso improvido. (TJ-SP - AC: 10099881920188260286 SP 1009988-19.2018.8.26.0286, Relator: Moacir Peres, Data de Julgamento: 25/10/2022, 7ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 25/10/2022)

A conduta do servidor defendente é grave e gerou dano ao erário municipal.

Noutro giro, por se tratar de servidor público temporário, em que pesem a ausência de estabilidade e a precariedade do vínculo dos servidores temporários e a possibilidade de distrato a qualquer tempo, de acordo com a conveniência administrativa, caso a Administração tome conhecimento do cometimento de alguma falta disciplinar por parte do servidor temporário, será necessária a abertura de sindicância disciplinar especial.

Isso significa que, para a apuração e a responsabilização dos ilícitos administrativos cometidos pelos servidores temporários, não há obrigação de seguir o rito processual estabelecido na lei de regência municipal, em razão das características de tais servidores, mas há, sim, necessidade de respeitar as cláusulas do devido processo legal (do artigo 5°, LIV, da Constituição Federal), da ampla defesa e do contraditório (do artigo 5°, LV, da Constituição Federal), o que se deu neste caso concreto.

Entrementes, por força das Cláusulas 8ª e 9º do Contrato de Trabalho celebrado entre o Município de Meruoca e servidor ISAAC BEZERRA MARQUES afirmam:

Cláusula 8ª - As infrações disciplinares praticadas pelo (a) CONTRATADO (A), serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa

Cláusula 9ª - As infrações poderão acarretar ao CONTRATADO (A), suspensão ou extinção do presente contrato.

Ante o exposto, esta Comissão recomenda, dada a gravidade da conduta praticada pelo servidor temporário ISAAC BEZERRA

MARQUES, a **extinção do contrato temporário de trabalho**, por inobservância dos deveres funcionais estabulados no art. 115, incisos III, VII e IX, além do cometimento das infrações funcionais descritas no art. 117, incisos IX e XVI da Lei Municipal n. 584/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Meruoca cominados com as cláusulas 8ª e 9º do Contrato de Trabalho Temporário.
À consideração do Prefeito Municipal de Meruoca nos termos do art. 141, inc. I, da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003.

Meruoca/Ce, 14 de novembro de 2023.

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA
Secretário da Comissão

BEATRIZ BERNARDO MARTINS
Membro da Comissão

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:C8CEFD65

GABINETE
JULGAMENTO

Sindicância Administrativa Disciplinar n. 001/2023 (PORTARIA N. 11.10.001.2023-SIND)
Interessado: MUNICÍPIO DE MERUOCA
Interessado: ISAAC BEZERRA MARQUES

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar Especial nº 001/2023, instaurada pela Portaria nº 11.10.001.2023-SIND, de 11 de outubro de 2023, da lavra da Exma. Sra. Maria Tatiene Rodrigues da Silva, Secretária de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, devidamente publicada no Flanelógrafo da Prefeitura de Meruoca e D.O.M. na Edição n. 3312, Cód. E69598DD, que apura os fatos arrolados na Portaria supramencionada, deflagrados por intermédio do Ofício n. 78/2023 da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, ou seja, **APURAR A CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ISAAC BEZERRA MARQUES QUE ESTARIA UTILIZANDO VEÍCULOS OFICIAIS PARA FINS PARTICULARES, EM ESPECIAL, NA NOITE DO DIA 09/10/2023, VEÍCULO A SERVIÇOS DO CRAS ESTARIA NO ESTACIONAMENTO DA FACULDADE LUCIANO FEIJÃO, NA CIDADE DE SOBRAL/CE,** algo em dissonância com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal e art. 117, incisos IX e XVI do Estatuto dos Servidores Públicos de Meruoca (Lei Municipal nº 584/2003, de 19 de setembro de 2003).
A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar assim deliberou:
"Ante o exposto, esta Comissão recomenda, dada a gravidade da conduta praticada pelo servidor temporário ISAAC BEZERRA MARQUES, a extinção do contrato temporário de trabalho, por inobservância dos deveres funcionais estabulados no art. 115, incisos III, VII e IX, além do cometimento das infrações funcionais descritas no art. 117, incisos IX e XVI da Lei Municipal n. 584/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Meruoca cominados com as cláusulas 8ª e 9º do Contrato de Trabalho Temporário".
Logo, aprovo e adoto como causa de decidir os fundamentos do RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para, considerando o que consta na Sindicância de nº 001/2023, **JULGAR PROCEDENTE a presente Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 115, incisos III, VII e IX e art. 117, incisos IX e XVI da Lei Municipal n. 584/2003 cominados com as cláusulas 8ª e 9º do Contrato de Trabalho Temporário, para EXTINGUIR o contrato de trabalho temporário celebrado entre o município de Meruoca e o servidor ISAAC BEZERRA MARQUES**.
Encaminhe-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para a adoção das providencias cabíveis, junto ao setor de Recursos Humanos.
Ciência ao **ISAAC BEZERRA MARQUES**, por e-mail, com a observação que poderá interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de **30 dias corridos**, a contar da publicação ou da ciência desta decisão.
Fica desde logo ciente, o servidor apenado, que o recurso ou pedido de reconsideração será recebido no seu efeito meramente devolutivo.
Comunicações de praxe.

Publique-se, inclusive o relatório da C.P.S e P.A.D.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:6373E35C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA– A ComissãoPermanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro DivinoSalvador, torna público o**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0109.01/2023**, cujoobjeto é a**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSASLOCALIDADES (POR DEMANDA) DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, que realizar-se-á no dia 05.12.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido noendereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e nosítio https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6D37DBCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação Chamamento Público - O Presidente da Comissão Especial de Seleção Municipal para acompanhamento de execução da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Milagres/CE, torna público será alterada a data de recebimento do processo tombado sob o Nº **001/2023-SECUTE** Retificando o Aviso publicado na edição do dia 14/11/2023, deste jornal, sendo o seguinte: Onde se lê: "20 de novembro", leia-se: "24 de novembro". Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 14 de novembro de 2023 –

FRANCISCO MAURO DE SOUSA -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:85993508

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação de Chamamento Público - O Presidente da Comissão Especial de Seleção Municipal para acompanhamento de execução da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Milagres/CE, torna público será alterada a data de recebimento do processo tombado sob o **N° 002/2023-SECUTE**, Retificando o Aviso publicado na edição do dia 14/11/2023, deste jornal, sendo o seguinte: Onde se lê: "20 de novembro", leia-se: "24 de novembro". Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 14 de novembro de 2023

FRANCISCO MAURO DE SOUSA -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:70370A2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município torna público o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h** do dia **16/11/2023**. Abertura das Propostas: **29/11/2023** às **09h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 14/11/2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E549CC7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-001/2023-SEINFRA. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM O PROPÓSITO DE IMPLEMENTAR DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTREUTUTURA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29.11.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EC8CA364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-005/2023-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA COM QUADRA, NA LOCALIDADE DE LAGOA FUNDA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS COMERCIAIS **DAR-SE-À ATÉ O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:79873EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111-B/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, FRANCISCA HEVILA NOBRE TAVARES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:1C0EDE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111-C/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA VALDECIRA RABELO AGUIAR, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, símbolo CDA7, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:EDC6638E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0611-A/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JAIME SENA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DISTRITAL, símbolo CDA3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Novembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:AC50B18F

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023241001

Despacho

Considerando a defesa administrativa apresentada, bem como tendo em vista a necessidade de instruir o feito de forma a trazer maior esclarecimentos aos fatos, **INTIME-SE** a denunciada para especificar as provas que desejar produzir. Embora as provas devessem ter sido requeridas na oportunidade de sua defesa, colimando elidir qualquer alegação posterior de cerceamento de defesa, deve, em respeito ao contraditório a ampla defesa, ser a parte novamente intimada para, no prazo de 48h, especificar as provas que pretende produzir.
Ao mesmo passo, **INTIME-SE** o denunciante e terceiros que conheçam dos fatos para serem ouvidos perante este conselho.

Morada Nova – Ce; 01 de novembro de 2023.

ASINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL:
1° MARIA DO ESPIRITO SANTO DE O. RODRIGUES
2° PALOMA ISLEY NOGUEIRA DO NASCIMENTO
3° JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA JÚNIOR
4° EVELINE LIMA RABELO

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:D615F61F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO RAFAEL LUCAS LEITE**, inscrito no CPF: 029.465.703-71, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, três (03) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), com o objetivo de conduzir a Topic da Secretaria de Saúde que levará os nossos alunos do Projeto Social do Kungfu Wushu de Nova Olinda para participarem da 5ª. Copa de Kung Fu SGMP, **O horário previsto para saída de Nova Olinda para Pacajus Ceará será às 18h do dia 17/11/2023 e o retorno de Pacajús para Nova Olinda às 16h no dia 19/11/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:00DB474A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.524, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE NOVA RUSSAS - DEMUTRAN, INSCRITAS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, APLICADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece os procedimentos para a remissão de multas de Trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN, inscritas ou não na dívida ativa do município, aplicadas até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica concedida remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, para pagamento, em parcela única, de multas com redução de 90% (noventa por cento).

§ 1º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 2º. Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa aplicadas pelo DEMUTRAN deste Município que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão prevista nesta Lei.

Art. 3º. O termo de confissão do débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN, a quem incumbe a concessão, o controle e a administração da remissão e será encaminhado ao DETRAN/CE para a geração do DAM de pagamento.

§ 1º. A formalização do termo de confissão constitui confissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.

§ 2º. A apresentação de termo de confissão de dívida relativo à multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do respectivo recurso.

Art. 4º. Considerar-se-á automaticamente deferido o pedido de remissão, após assinatura do termo de confissão de dívida, pagamento da integralidade do débito.

Art. 5º. O sujeito passivo que desejar usufruir dos benéficos previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da concessão de seu pleito pelo Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN.

Parágrafo único. O pagamento realizado nos termos do artigo 2º desta Lei deverá ocorrer dentro do prazo previsto no DAM.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 7º. As normas estabelecidas por esta Lei vigorarão por 6 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2DB302F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -SISAN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, órgão de assessoramento imediato ao(a) Prefeito(a), integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° Compete ao CONSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° O CONSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por dezoito membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, cabendo ao representante da sociedade civil exercer a presidência do conselho, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1° A representação governamental no CONSEA será exercida pelos seguintes órgãos/instituições:

I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Educação.

II – Representantes da sociedade civil:
a) Representantes dos movimentos sociais e populares;
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
c) Representantes de Entidades Empresariais;
d) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
e) Representantes de Organizações Não Governamentais;
f) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas.

§ 2° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins e de organismos internacionais, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4° Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes serão nomeados pelo(a) prefeito(a).

Parágrafo único. Os membros da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° O CONSEA, previamente ao término do mandato dos membros, constituirá comissão composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil e os demais serão representantes do Governo, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte.

Art. 6° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II - Presidente
III – Vice-Presidente;
IV – Secretaria Executiva;
V – Câmaras Temáticas;
VI - Grupo de Trabalho

Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente

Art. 7° O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo chefe do poder executivo municipal.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA.

Art. 8° Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA;
II – representar externamente o CONSEA
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9° Compete ao Vice-Presidente:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN as propostas do CONSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10 Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11 Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir ao Presidente e Vice-Presidente do CONSEA, no âmbito de suas atribuições;
II – estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA;
III – assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA;
V - instituir e manter banco de dados.

Art. 12 Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho.

Art. 13 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15 O CONSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 16 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA serão feitas por intermédio do poder executivo municipal.

Art. 17 O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 14 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1011735C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-ARP001/2023

O SECRETÁRIO DE CULTURA do Município de NOVA RUSSAS - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Adesão nº. SC-ARP001/23

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.392.0013.2.107.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

SUBELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39.23

CONTRATADO: F C CUNHA RUFINO - EPP
CNPJ Nº 10.587.062/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 3.676.257,00 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de DEZEMBRO de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 17 de OUTUBRO de 2023.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:BC6A0AA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **17 de NOVEMBRO de 2023, às 09:00h**, a Comissão de Licitação de ORÓS/CE estará realizando o sorteio entre os leiloeiros habilitados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.10.11.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL., REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILAO DE BENS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, QUE SÃO: **CREDENCIADOS/HABILITADAS**: **01** – **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**, portador do CPF n° 582.179.833-72, **02-CELSO ALVES CUNHA**, portador do CPF n° 476.348.474-53, **03-FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF n° 314.798.473-72, **04-FRANCISCA GRACAS DE OLIVEIRA MEDEIROS**, portador do CPF n° 192.595.733-00, e **5-ERICO SOBRAL SOARES**, portador do CPF n° 043.261.883-08. Maiores informações à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ (PORTAL DAS LICITACOES- TCE/CE), e no horário de 08:00 às 13:00h, no endereço Praça Anastácio Maia, 40, Centro,

Orós/CE, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR **–**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E2B57A16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023-TP

PROCESSO Nº 10.16-001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.16-001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023-TP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de remanescente da Praça da Juventude, no município Palhano, Estado do Ceará. VENCEDOR: F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 23.492.879/0001-31, valor total R$ 75.686,00. DATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 09/11/2023.

Palhano, Estado do Ceará, 09/11/2023.

ILÁRIO NUNES DA SILVA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos. Autoridade Competente.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.16-001/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023-TP. CONTRATO Nº: 2023.11.09-0001. DATA: 09/11/2023. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de remanescente da Praça da Juventude, no município Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 23.492.879/0001-31. VALOR GLOBAL: R$ 75.686,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 08/11/2024. DATA ASSINATURA: 09/11/2023.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:EDDB1658

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2023

O(A) SECRETÁRIA, VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas
atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) RIVELINO FRANCO FERNANDES , ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, 1 (uma) diaria,
REALIZOU ATUALIZAÇÃO PPI LOCAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Secretaria da Sáude do Estado do Ceará na data 07/11/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 01 de novembro de 2023.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:C62127CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o resultado de Habilitação do referido Processo Seletivo:

1 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR 100H		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343004604	KAREN DAIANA CASTELO FERNANDES	HABILITADO(A)

2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 13 de Novembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B691C7E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO DO EDITAL Nº 001/2022 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO DO EDITAL Nº 001/2022

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO do referido Processo Seletivo:

1 – DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, no dia **14 de Novembro de 2023**, **às 09h00**, na **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO em face a provimento de cargo no Município de Quixadá.
–

2 – DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.1 O(s) Convocado(s) deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: PROFESSOR 100H		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
343004604	KAREN DAIANA CASTELO FERNANDES	HABILITADO(A)

3 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 13 de Novembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:40975F37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o resultado de Habilitação do referido Processo Seletivo:

1 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ II		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
343005135	DALVI DA SILVA MOURA	HABILITADO(A)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ VI		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
343002498	MARIA ERLANGE DE OLIVEIRA RODRIGUES	HABILITADO(A)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ VII		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
343003410	APARECIDA DOS SANTOS LIMA	HABILITADO(A)

2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 14 de Novembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0A3A5552

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO DO EDITAL Nº 001/2022 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO DO EDITAL Nº 001/2022

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO do referido Processo Seletivo:

1 – DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, no dia **20 de Novembro de 2023**, **às 09h00**, na **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO em face a provimento de cargo no Município de Quixadá.
–

2 – DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.1 O(s) Convocado(s) deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ II
NOME DO APROVADO
DALVI DA SILVA MOURA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ VI
NOME DO APROVADO
MARIA ERLANGE DE OLIVEIRA RODRIGUES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ VII
NOME DO APROVADO
APARECIDA DOS SANTOS LIMA

3 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 14 de Novembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2B3A3081

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 16.004/2023-DL.** Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato dos contratos resultantes da Dispensa de Licitação nº 16.004/2023-DL: **nº 16.004/2023** – Valor global: R$ 12.200,00 – **Contratada**: Torres Assessoria em Licitações e Gestão Pública LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Rafael Parente Torres. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Desenvolvimento Social. **OBJETO:** Contratação de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo na elaboração do PCA – Plano de Contratação Anual, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá, visando alinhar de forma sistemática o Planejamento Estratégico e os gerenciamentos das despesas públicas, promovendo e garantindo a racionalização das contratações dos Órgãos Públicos em atendimento que preconiza a Lei nº 14.133/2021, art. 12, inc. VII, tudo conforme as especificações contidas no termo de referência. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura dos contratos: 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CAF2A567

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.010/2023-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de

permanentes, veículos automotores tipo ônibus rodoviário e micro-ônibus executivo de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Quixadá/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 16/11/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 29/11/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 29/11/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 29/11/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:DFC9A0DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.08.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023.

060353-8	Marcos Antonio Oliveira Lima	Agente Administrativo	02.11.2022 a 01.11.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:148A94EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 11.12.2023 a 09.01.2024.

060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E4C60604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.13.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023.

041374-7	Eribaldo de Sousa Martins	Auxiliar Serviços Gerais	02.05.2022 a 01.05.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:84CCB5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.08.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2023 a 31.12.2023.

060212-4	Francisco Célio Santiago Lima	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:507015F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.12.2023 a 13.01.2024.

123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	02.11.2022 a 01.11.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0FBFDD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023.

123585-0	Ellen dos Santos Lima	Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão de Vigilância Sanitária	01.08.2021 a 31.07.2022
041439-5	Gonçalo Honorato de Lima	Motorista	04.05.2022 a 06.03.2023 03.07.2023 a 02.09.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F0DB7C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.13.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023.

060210-8	Francisco Fabio da Cunha Sousa	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023
060352-0	José Edinaldo Lima dos Santos	Agente Administrativo	01.11.2022 a 31.10.2023
041393-3	José Maurílio Gomes	Vigilante	01.02.2021 a 31.01.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5EC6B0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SIMONE LARICE BATISTA COSTA, Cargo Assistente Social, Matrícula 123597-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CBAA7302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 18.12.2023 a 16.01.2024.

060321-0	Jonas Holanda Gadelha	Médico Plantonista	01.09.2022 a 31.08.2023
060321-0	Jonas Holanda Gadelha	Médico da Família	01.09.2022 a 31.08.2023
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	01.10.2022 a 30.09.2023
060201-9	Luzia Ribeiro Nascimento	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F363D09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.10.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.12.2023 a 03.01.2024.

041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	01.03.2021 a 28.02.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A4A231ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.13.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO, cargo de Técnico em Enfermagem matricula 123970-8 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 06.11.2023 a 03.05.2023. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 06 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A7076F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 26.12.2023 a 24.01.2024.

060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:ECFE16FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.10.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.12.2023 a 02.01.2024.

080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	01.03.2022 a 28.02.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6ED89B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.13.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 13 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0B8C180D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2023 a 31.12.2023.

060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BDAF5F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.10.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1C6CA190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.13.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em cargo comissionado (a) JOANA DARC MARTINS TAVARES, Cargo Chefe casa Apoio Assist.pacientes externos, Matrícula 124323-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E20A737B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 09.12.2023 a 07.01.2024.

060204-3	Sane Darine Sousa Alves	Auxiliar Serviços Gerais	07.10.2022 a 06.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:56CA8124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.10.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA, Cargo Professor Educação básica I, Matrícula 041865-0 / Professor Educação básica I, Matrícula 042030-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1CBAC0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.11.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidor (a) RAIMUNDA NONATA RIBEIRO, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 070594-2 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 25 de novembro de 2023 à 24 de dezembro de 2023. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:34357F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JULIA BATISTA OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123589-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:77468F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.10.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CARLOS ALBERTO CUNHA SANTIAGO, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 126321-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F435DDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.13.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
125954-7	Deuzenir Dias Sousa	Tratorista	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BC213BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.07.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:751FAC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LEILIANNE MARIA COSTA FREITAS, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 060165-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3750A499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.10.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, Cargo Motorista, Matrícula 123486-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8C4E2BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) RAFAELA LUANA RIBEIRO ALVES, Cargo Gerente de Atenção Básica I Equipe, Matrícula 126202-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CA43EA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.07.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125146-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2023 a 09 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:66628F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125211-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C578A1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.10.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) ANTONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041912-5 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:15EB95F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.07.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GREGORI RIBEIRO SALES, Cargo Vigilante, Matrícula 126365-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9A6EC2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.09.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LILIANE DE FREITAS REBOUCAS, Cargo Agente Sanitarista, Matrícula 126321-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de novembro de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:689BDF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.07.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7AD8C1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.07.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ALEXSANDRA SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124957-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:31FA4FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.07.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ELISDENIA DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, Matrícula 125057-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E4A3F2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva VERIDIANA BARBOSA ARAUJO, cargo de Vigilante matricula 123970-8 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 22.10.2023 a 18.04.2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 22 de outubro de 2023.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:36FD6E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.07.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contrato (a) JÉSSICA FREITAS FERREIRA, Cargo Assistente Social, Matrícula 124969-0, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social pelo período de licença de 07 de novembro de 2023 a 12 de novembro de

2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B7FDF78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.01.11.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2023 a 30.11.2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
121993-6	Ana Flavia da Costa Freitas	Agente Comunitário de Saúde	30 dias	01.06.2016 a 31.05.2021

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3D54D696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.07.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 126378-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3CB3B433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.01.11/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar o Sr. THALYSON DAVID NOGUEIRA RABELO, cargo comissionado de Assessor de Articulação Política e Comunitária para substituir FRANCISCO JARBAS ALVES, cargo comissionado de Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário DESP-6 pelo período de 01 de novembro de 2023 a 30 novembro 2023, por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DA2CE897

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, homologado no dia 11 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 12/03/2019, e prorrogado no dia 05 de dezembro de 2022, mediante Portaria n° 006.05.12/2022, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 14/12/2022, conforme relação abaixo, para comparecer a esta Prefeitura, na Secretaria de Administração, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, na Direção de Gestão de Pessoas, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de nomeação do Concurso Público.
Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N° DE CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.
30	JOÃO LUIZ DE SOUSA COELHO	000244197

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

N° DE CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.
03	KLEBER DANTAS GIRÃO	000241999

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 13 dia do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:91263B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.01.11/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) ANTONIO LISBOA CARDOSO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde Lagoinha III, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:31EE5B62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.13.11/2023

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado, Osmar Costa da Silva cargo encanador, Matrícula 000055 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 13 de novembro de 2023 até 14 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:E2E5523E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **LEANDRO DA MOTA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador de Marketing, inscrito no **CPF**: **604.***.***-07**; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento de entrega da nova ambulância do SAMU 192 da base de Saboeiro, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na Av. Leste Oeste, próximo ao Quartel dos bombeiros, em Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 13 de novembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:E821F890

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARIA SALETE BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Educação, inscrita no **CPF**: **912.***.***-87**; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar do evento de entrega da nova ambulância do SAMU 192 da base de Saboeiro, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2023, na Av. Leste Oeste, próximo ao Quartel dos bombeiros, em Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 13 de novembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:834DB29F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 1311234-CULT

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°25.04.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ.....: 22.853.186/0001-64
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.02.13.392.0037.2096- Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Romarias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 500.0000.00- Recursos não vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA.....: 13/11/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:5BF2ADF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS N° **25.08.2023.01-TP** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO ENCRUZILHADA, NASCENTE SERRA DO SÍTIO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, ATRAVÉS DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, I, "B", DA LEI Nº 8.666/93. **PROPOSTA VENCEDORA**: BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°01.204.150/0001-80. VALOR GLOBAL DE R$ 141.848,97 (CENTO E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);

SANTANA DO CARIRI-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7BE89DF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº **1901231SOSP** - PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **10.06.2022.01-TP,** TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE ANJINHOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 108/2022, REFERENTE AO MAPP 1628 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS

CONTRATADA: CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA- CNPJ N° 07.501.407/0001-41

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20.10.2023 A 19.07.2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º DA LEI FEDERAL NO 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E, NA CLÁUSULA 4.3 DO CONTRATO Nº 2021.10.22002 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 10.06.2022.01-TP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA

ASSINA PELA CONTRATADA: FÁBIO MOTA HOLANDA

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
Ordenadora de Despesa da Sec. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:67A4EA71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 3010231-SAS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°14.08.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO (A).....: NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ.....: 10.596.960/0001-10

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES (DOAÇÃO) DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte de recursos: 500.0000.00. 15.02.08.244.0006.2066- Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais, Fonte de recursos: 661.0000.00. Elemento: 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA.....: 30/10/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7861FC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1411001/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 1701001, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR como fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os servidores abaixo relacionados:
I – **Ana Carolina Silva**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto:, Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Serviços de Mão de Obra Terceirizada, Serviços de Publicação de Texto, Serviços de Locação de Impressora e Manutenção, Serviços de Locação de Software de Gerenciamento do Site da Prefeitura, Organização e Hospedagem dos E-mails Institucionais;
II – **Janaina Pereira Cordeiro** Lima, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Materiais de Expediente, Gêneros Alimentícios, Aquisição de Instrumentos Musicais e Material de Reposição, Aquisição de vasilhames/recarga de gás e PNAE, Material de Limpeza, Descartáveis e Higiene.
III – **Antônio Valdivino Ribeiro Cidrão**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Locação de Veículos, o Fornecimento de combustível na cidade de Fortaleza, Serviços de Publicidade e Aquisição de Material Permanente;
IV – **Ana Karoline de Oliveira Bráulio**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: Serviços de Assessoria e consultoria, Aquisição de Uniformes Escolar/Fardamentos/Camisetas, Aquisição de Mesas e

Carteiras, Mochilas e Acervo Bibliográfico e Aquisição de kits e Livros, Realização de capacitação de forma presencial e remota em plataforma educacional;
V – **Jose Lopes Xavier Neto**, fiscalizará os contratos que tiverem por objeto: A Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Universitário, Aquisição deCombustível, Serviços de Reposição de Peças (Aquisição) e Fornecimento de Pneus, Protetores e Câmara de Ar;

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua

respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário;
Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 14 de NOVEMBRO de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 008/2021

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:5875253D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1411002/2023 DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo(a) servidor(a) Cícera Gonçalves Pereira, portadora do CPF n° 442.810.643-20, para verificar a possibilidade da unificação de matrículas;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico Nº 1508001/2023, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido, constante no Processo Administrativo n° 20231408003;
CONSIDERANDO, ainda que ocorreu um vício material na portaria nº 2808001/2023, que contrariou a lei e em face do poder/dever de autotutela dos atos administrativos que deve rever/revogar seus atos nulos ou que contrariem a lei;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de **UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DE CARGOS EFETIVOS** do(a) servidor(a) efetivo(a) **CÍCERA GONÇALVES PEREIRA, CPF n° 442.810.643-20**, é servidor(a) deste Município, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, nomeada pela portaria de N° 07/98 de 02 de Fevereiro de 1998 no cargo de Professor Polivalente – 3° Pedagógico 20 (vinte) horas semanais e nomeada pela portaria de N° 006/2006 de 23 de Janeiro de 2006 no cargo de Professor Nível I 22 (vinte e duas) horas semanais;
Art. 2º Nos termos da Lei 867/2019, publicada 27 de março de 2019, **exonera-se o cargo PROFESSOR ESPECIALIZADO 100H-R.20 matrícula 712**, com a devida unificação junto a matricula 324 de admissão em 23/01/2006.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se para os devidos fins os efeitos dispostos na portaria nº 2808001 de 28 de agosto de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 14 de novembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:46BF7850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1411003/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAÇÃO o Sr. **ARNALDO ZUZA DA SILVA,** portador do RG n° 2007403922-3 SSPDS/CE e CPF nº 056.684.553-94, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de Outubro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 14 de novembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:6B0D795D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1411004/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAÇÃO o Sr. **FRANCISCO JUZIE PEREIRA DE ALENCAR,** portador do RG n° 20073718607 SSPDS/CE e CPF nº 081.338.993-38, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 14 de novembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:AB2E7B0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato nº SE-PE005/2022-SRP-05 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE005/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.361.0013.2.066 / 0802.12.122.0002.2.065.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.30.07

FONTE DE RECURSOS: 1571000000 / 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-PE005/2022-SRP-05	COMERCIAL KAYO LTDA	8.731,46

VALOR GLOBAL: R$ 8.731,46 (oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: ENIOELDO FERNANDES FARIAS, CPF nº 851.820.603-00

ASSINA PELA CONTRATANTE: SRA. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2023.

Senador Pompeu-CE, 13 de novembro de 2023.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EDB54E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° SS-CH003/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CHAMAMENTO PÚBLICO n° SS-CH003/2023. O Município de Senador Pompeu, torna público que a partir do **dia 20 de Novembro DE 2023 até o dia 04 de Dezembro de 2023, no horário de expediente (das 08h00mim às 14h00min)**. A abertura dos envelopes entregues dar-se-á às **09horas:00min do dia 06 de Dezembro de 2023,** na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO n° SS-CH003/2023**, visando **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.** O edital completo poderá ser adquirido no endereço citado acima, e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/licitacao.php e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Senador Pompeu-CE, 14 de Novembro DE 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente da Comissão de Publicização.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:69F3BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE005/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2027**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE005/2023-SRP-01	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	10.125,00

VALOR GLOBAL: R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023.

Senador Pompeu-CE, 14 de novembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:44256344

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº263/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei Municipal nº263/2023, de 01 de novembro de 2023.

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Assaré-CE para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Assaré para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município de Assaré, para a vigência no exercício financeiro de 2024, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 162.749.813,00 (cento e sesenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e treze reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 162.749.813,00 (cento e sesenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e treze reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
Orçamento Fiscal, em R$ 115.900.989,00 (cento e quinze milhões, novecentos mil, novecentos e oitenta e nove reais);
Orçamento da Seguridade Social, em R$ 46.848.824,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**122.596.089,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.840.000,00
Contribuições	994.000,00
Receita Patrimonial	526.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	116.142.089,00
Outras Receitas Correntes	1.086.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 8.566.700,00**
Deduções – FUNDEB	- 8.566.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	**48.720.424,00**
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferência de Capital	47.570.424,00
TOTAL	**162.749.813,00**

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Assaré	2.580.000,00		2.580.000,00
Sec. Mun, Governo – Gab. Prefeito	1.605.620,00		1.605.620,00
Procuradoria Jurídica do Município	423.000,00		423.000,00
Sec. Mun, Administração e Finanças	7.247.312,00		7.247.312,00
Secretaria Municipal de Educação	45.877.495,00		45.877.495,00
Secretaria Municipal de Saúde	100.000,00	39.160.228,00	39.260.228,00
Sec. Mun. Trab. e Assistência Social		7.688.596,00	7.688.596,00
Secretaria Municipal Infraestrutura	45.879.940,00		45.879.940,00
Sec. Mun. Agricultura e M. Ambiente	3.718.890,00		3.718.890,00
Sec. Mun. Cultura, Turismo, Desp. Laz.	8.168.732,00		8.168.732,00
Reserva de Contingência	300.000,00		300.000,00
TOTAL	**115.900.989,00**	**46.848.824,00**	**162.749.813,00**

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	2.580.000,00
Administração	9.655.972,00
Assistência Social	7.688.596,00
Saúde	39.160.228,00
Educação	45.877.495,00
Cultura	3.462.732,00
Urbanismo	22.098.940,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	1.453.200,00
Gestão Ambiental	646.000,00
Agricultura	1.895.000,00
Comércio e Serviços	1.305.000,00
Energia	994.000,00
Transporte	20.322.000,00
Desporto e Lazer	4.361.000,00
Encargos Especiais	899.650,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**162.749.813,00**

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**94.526.052,00**
Pessoal e Encargos Sociais	57.108.615,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	37.415.437,00
DESPESAS DE CAPITAL	**67.923.761,00**
Investimentos	66.826.111,00
Inversões Financeiras	60.000,00
Amortização da Dívida	1.037.650,00
Reserva de Contingência	**300.000,00**
TOTAL	**162.749.813,00**

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2024, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
A qualquer época do exercício até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8° - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal N° 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Art. 12° - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13° - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, ao1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e três).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:976C53BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – "AUDIOVISUAL"

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
VÁRZEA ALEGRE-CE

Prorrogação de prazo de inscrição – Alteração do Cronograma de Datas
Onde se lê:

ITEM	ETAPAS /PERÍODO	DATAS	
		DATA INÍCIO	DATA FIM
1. Cronograma	Lançamento Edital	19/10	20/10
	Período de inscrição	20/10	20/11
	Período de Avaliação	21/11	22/11
	Divulgação do Resultado preliminar	23/11	-
	Recurso	27/11	29/11
	Divulgação do Resultado Final	30/11	
	Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso	01/12	07/12
	Transferência dos Recursos	08/12	30/12
	Período de Execução do Projeto	02/01/2024	30/05/2024
7.1 – Prazo de Inscrição	7.1 Para se inscrever no Edital o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20 de outubro a 20 de novembro de 2023.		
19.9 – Disposições Finais	19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 de dezembro de 2023.		

Leia-se:

ITEM	ETAPAS /PERÍODO	DATAS	
		DATA INÍCIO	DATA FIM
1. Cronograma	Lançamento Edital	11/10	
	Período de inscrição	20/10	24/11
	Período de Avaliação	28/11	28/11
	Divulgação do Resultado preliminar	29/11	29/11
	Recurso	30/11	04/12
	Divulgação do Resultado Final	06/12	06/12
	Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso	08/12	14/12
	Transferência dos Recursos	20/10	24/11
	Período de Execução do Projeto	De 02 de janeiro	30 de maio de 2024.
7.1 – Prazo de Inscrição	7.1 Para se inscrever no Edital o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20 de outubro a 24 de novembro de 2023.		
19.9 – Disposições Finais	19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 14 de dezembro de 2023.		

Várzea Alegre-CE, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5D298536

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – "DEMAIS ÁREAS"

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
VÁRZEA ALEGRE-CE

Prorrogação de prazo de inscrição – Alteração do Cronograma de Datas
Onde se lê:

ITEM	ETAPAS /PERÍODO	DATAS	
		DATA INÍCIO	DATA FIM
1. Cronograma	Lançamento Edital	19/10	20/10
	Período de inscrição	20/10	20/11
	Período de Avaliação	21/11	22/11
	Divulgação do Resultado preliminar	23/11	-
	Recurso	27/11	29/11
	Divulgação do Resultado Final	30/11	
	Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso	01/12	07/12
	Transferência dos Recursos	08/12	30/12
	Período de Execução do Projeto	02/01/2024	30/05/2024
7.1 – Prazo de Inscrição	7.1 Para se inscrever no Edital o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20 de outubro a 20 de novembro de 2023.		
19.9 – Disposições Finais	19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 de dezembro de 2023.		

Leia-se:

ITEM	ETAPAS /PERÍODO	DATAS	
		DATA INÍCIO	DATA FIM
1. Cronograma	Lançamento Edital	11/10	
	Período de inscrição	20/10	24/11
	Período de Avaliação	28/11	28/11
	Divulgação do Resultado preliminar	29/11	29/11
	Recurso	30/11	04/12
	Divulgação do Resultado Final	06/12	06/12
	Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso	08/12	14/12
	Transferência dos Recursos	20/10	24/11
	Período de Execução do Projeto	De 02 de janeiro	30 de maio de 2024.
7.1 – Prazo de Inscrição	7.1 Para se inscrever no Edital o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20 de outubro a 24 de novembro de 2023.		
19.9 – Disposições Finais	19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 14 de dezembro de 2023.		

Várzea Alegre-CE, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4B2733BA

